

RESOLUÇÃO Nº 12/19

Aprova a Instrução nº 02/2019, que visa a orientar a Administração Pública Municipal a consultar previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres uma relação, não exaustiva, de documentos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições constantes dos artigos 71, incisos II, IV e VI, e 75 da Constituição Federal, c/c o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 48, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, no Capítulo VIII do Decreto Municipal 44.279/03 e no artigo 43 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO os procedimentos relativos às contratações a serem efetivadas pela Administração Pública Municipal, sujeitas ao controle externo desta Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e padronização dos procedimentos que precedem à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a falta de uniformização nos sistemas de bancos de dados das esferas governamentais;

CONSIDERANDO o intuito de cooperação entre este Tribunal e a Administração Pública Municipal, a partir dos roteiros de auditoria, empregados nas fiscalizações promovidas no âmbito do controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução 02/2019 e seu Anexo, que visa a orientar a Administração Pública a consultar previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres uma relação, não exaustiva, de documentos, conforme o

caso.

Art. 2º As informações constantes do referido Anexo poderão ser atualizadas, quando necessário, por Portaria expedida pelo Presidente deste Tribunal, após deliberação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 08 de maio de 2019.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

Publicada no DOC de 11/05/2019, p. 118